



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.000091/2019-52

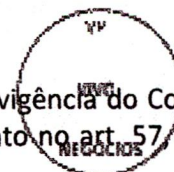
Unidade Gestora: 533014 - SUDENE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUDENE Nº 07/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E O CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE-01/2018.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.011-051, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração, Sr. **JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 694.519 SDS/PE e do CPF nº 085.357.524-04, nomeado através da Portaria MIDR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no D.O.U. nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023, cuja competência foi delegada por meio da Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023, e o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, CNPJ 31.460.582/0001-12, composto pelas empresas **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, líder do consórcio, e a **OI S.A (em recuperação judicial)**, CNPJ 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, sl 201/801 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070; doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, gerente, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 287.528-9 SSP/DF e do CPF nº 074.903.177-89, e pela Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, gerente de seção, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486. expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, resolvem, com fundamento nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, no Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, aditar o Contrato Sudene nº 07/2019, de prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel)**, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), neste ato denominado CONTRATO ORIGINAL, e de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato SUDENE nº 07/2019 e reajustar os valores do CONTRATO ORIGINAL, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do Contrato SUDENE nº 07/2019 prorrogada por 12 (doze) meses, encontrando termo final no dia 23 de agosto de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. Tendo em vista o reajuste contratual, previsto na Cláusula Sexta do CONTRATO ORIGINAL, o valor do objeto da Contratação será reajustado utilizando o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, no valor de 15,42% referente a variação do índice, de acordo com os valores divulgados no sítio da Anatel.

3.2. Segue abaixo quadro demonstrativo dos valores reajustados:

LOTE 1							
Item	Item TR	Unidade	Quant. Bianual	Preço Unitário (1º T.A. 0289914)	Preço Unitário Reajustado	Preço Total Reajustado (bianual)	Preço Total Reajustado (anual)
1	1.1 - LOCAL-FF	minuto	1.920.000	0,01156	0,01334	25.617,70	12.808,85
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	minuto	540.000	0,05899	0,06809	36.766,58	18.383,29
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	minuto	540.000	0,05899	0,06809	36.766,58	18.383,29
16	3.1 - LDC-FF-QO	minuto	489.600	0,02360	0,02724	13.336,27	6.668,14
17	3.2 - LDN-FM-IO	minuto	61.600	0,07079	0,08171	5.033,08	2.516,54
18	3.3 - LDN-FM-EO	minuto	116.000	0,07079	0,08171	9.477,87	4.738,94
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	minuto	200	0,64889	0,74895	149,79	74,90
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	minuto	200	0,64889	0,74895	149,79	74,90
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	minuto	200	0,64889	0,74895	149,79	74,90
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	minuto	200	0,64889	0,74895	149,79	74,90
Total						127.597,27	63.798,64

Variação IST para 24 meses

maio/21	277,062
maio/23	319,805
Cálculo	$[(319,805 - 277,062) \div 277,062] \times 100 = 15,42\%$

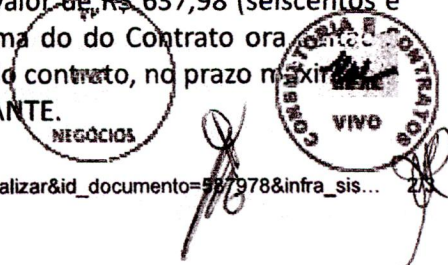
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

4.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual no valor de R\$ 637,98 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), prevista na Cláusula Sétima do do Contrato ora correspondente a 1% (um inteiro por cento) do valor original atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.



6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas oriundas deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme especificado abaixo:

Gestão/Unidade: 533014

Fonte: 1050000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.14

PI: 00000000000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato SUDENE nº 07/2019 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Recife, 22/08/23

Jos Lindoso de A. Filho
JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Representante da CONTRATANTE

Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Representante da CONTRATADA

Carlot Braga de Assis Lima
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Representante da CONTRATADA

